



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição Medida Provisória nº 658, de 2014.			
autor Dep. Mendonça Filho – Democratas/PE			Nº do prontuário	
1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. Substitutiva global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Insira-se à Medida Provisória nº 658, de 2014, onde couber, o seguinte artigo:

Art.X Inclua-se o inciso VI ao artigo 11 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 o seguinte parágrafo único:

Art.11.....

.....

VI – relatórios das avaliações de propostas de parcerias com os critérios objetivos e mensuráveis que levaram à decisão de aprovação das parcerias”.

JUSTIFICATIVA

A emenda apresentada tem como objetivo trazer transparência não somente aos termos de parceria e às propostas com termos já firmados entre as partes, mas também dar ampla publicidade às avaliações que levaram a administração pública a decidir pela assinatura do termo de parceria ou fomento com esta ou aquela organização da sociedade civil.

Acreditamos que tal alteração permita que a sociedade tenha pleno acesso às motivações que levaram a administração pública a celebrar os termos, sendo fundamental o controle social pleno e efetivo, princípio basilar defendido e exaltado pelo próprio texto da presente Lei (regime jurídico das parcerias voluntárias).

Diante do exposto e tendo em vista a importância do controle, pela sociedade, do dinheiro público empregado nestas parcerias, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

PARLAMENTAR